



PROJETO BÁSICO

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

SETOR DE DESTINO: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

1 – OBRA PÚBLICA / SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

2 - OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O BAIRRO ASA BRANCA NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ.”

3 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: TRECHO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ATE O BAIRRO ASA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS:

A Contratada deverá fornecer todas os materiais pertinentes a execução os serviços previstos, bem como todos os equipamentos necessários.

Todas os materiais devem respeitar suas características e normas técnicas.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, e serviços necessários para o implantação de nova rede de abastecimento de água potável para atender o Bairro Asa Branca.

Deverão ser atendidas também todas as especificações e determinações de correções indicadas pela fiscalização. Fica, desde então, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo autorizada a realizar toda a fiscalização e acompanhamento de todas as intervenções que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Carmo
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

5 – JUSTIFICATIVA:

Justificamos a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O BAIRRO ASA BRANCA NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ**, visto que a Prefeitura não possui em seu quadro funcional número suficiente de pessoal para executar o serviço pretendido nem equipamento para a mesma finalidade. O referido serviço e de

Caráter urgentíssimo uma vez que o Bairro vem sofrendo com a falta de abastecimento de água potável por possuir uma rede existente que tem mais de 30 anos e não foi prevista para um aumento populacional da região, o que aconteceu! Sendo assim, a rede existente não tem condições de atender a comunidade que vem sofrendo diariamente com a falta de água potável, o q é essencial para a vida e a existência de qualquer SER HUMANO. Não existe nada mais a se justificar uma vez que acima está claro a necessidade de se executar nova rede de abastecimento para atender a comunidade do bairro ASA BRANCA. Acredito ser esse o dever e a responsabilidade da Administração Pública. Fazer valer o direito e o acesso de todos os indivíduos a qualquer serviço que por ela e de sua responsabilidade.

Sendo assim, a contratação se faz necessário pela situação de emergência em que se encontro o local, não podendo aguardar quaisquer outras soluções que não a de se contratar em caráter de emergência uma empresa que possa satisfazer a necessidades e executar os referidos serviços.

6 – AVALIAÇÃO DE CUSTO - ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$180.794,33

7 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 0600.175.1200191-035-4490.51.00-04/113

8 -REGIME DE EXECUÇÃO:EMPREITADA GLOBAL

9-MODELO DE CONTRATAÇÃO: CARTA CONVITE

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (Três) meses

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) meses



PRAZO DE GARANTIA: 05 anos

13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá apresentar as condições mínimas para participar do certame:

a) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (**Pessoa Jurídica**) e dos Responsáveis Técnicos (**Pessoa Física: Engenheiro Civil ou Arquiteto**) sede da empresa e visto no CREA e CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;

b) Comprovação de ter a Empresa proponente executado serviços de Engenharia Civil, compatíveis, com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica), através de Atestado(s) em nome do seu responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.

c) Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica que atendam as necessidades solicitadas ou de características semelhantes às do objeto licitado.

d) O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa:

d.1) A comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico se fará da seguinte forma:

Empregado - Cópia autenticada do “LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregado, cujo Livro deve estar autenticado pelo Ministério do Trabalho e ainda apresentação



Prefeitura Municipal de Carmo
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

das GFIP/SEFIP atualizadas para a data da licitação devidamente quitadas onde constam o (s) respectivo (s) profissional (is).

Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

Responsável Técnico-RT - Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

e) As exigências constantes nos **itens “b” e “c”**, deverão ser feitas em nome da **Empresa** e dos **responsáveis técnicos (Engenheiro Civil ou Arquiteto)**, somente em relação às parcelas de maior relevância e valores significativos, tais como:

e.1) do responsável técnico:

1 - Execução de **rede de abastecimento de Água potável para o Bairro Asa Branca no Município de Carmo/RJ.** e toda documentação pertinente ao referido objeto. Sendo necessária a apresentação de ART que comprovem a execução dos serviços:

f) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional. O atestado e certidões deverão explicitar claramente todos os serviços relacionados pela empresa licitante. A Comissão, a título meramente sugestivo, **solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor**, o atendimento às exigências conforme acima.

g) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU , da empresa (**Pessoa Jurídica**) e dos Responsáveis Técnico (**Pessoa Física: Técnico**) sede da empresa e visto no CREA-RJ ou CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.



14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Promover fiscalização e executar medições.

A CONTRATANTE deverá fiscalizar todos os serviços executados proposto na Planilha Orçamentaria.

A CONTRATANTE deverá receber os Boletins de Medição e proceder a conferencia na obra dos itens aferidos, atestando a execução e encaminhando o BM para pagamento.

A CONTRATANTE deverá solicitar a Contratante caso se já necessário correções ou até mesmo refazer quaisquer serviços que não estejam em conformidade com as condições aceitáveis para o seu recebimento.

A CONTRATANTE deverá manifestar-se sempre que necessário através de ofício, e-mail ou memorando a ser encaminhado a Contratante para dirimir questões pertinentes ao contrato firmado.

A CONTRATANTE no término do contrato deverá emitir TERMO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO DE OBRA, para que seja feita verificação de toda a obra entregue. O prazo a ser decorrido será de 15 (quinze) dias uteis) a contar do recebimento do referido termo. Em seguida a Contratante emitirá o TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRA caso não haja nenhuma inconsistência a ser corrigida na execução dos serviços prestados.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme descrição dos mesmos.

A CONTRATADA cumprir os prazos determinados dentro do cronograma de execução sem que haja qualquer anormalidade no que diz respeito às normais técnicas de execução e aplicação de materiais.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, não podendo quaisquer outro setor ou Secretaria interferir sem que haja a orientação e anuência da Secretaria de Obras.

A CONTRATADA deverá emitir relatórios tais como DIÁRIOS DE OBRAS e RELATÓRIOS FOTOGRÁFICO dos serviços executados de acordo com o período realizado.



Prefeitura Municipal de Carmo
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

A CONTRATADA deverá encaminhar a Secretaria de obras sempre que necessário quaisquer solicitação em meio físico através de ofício datado e assinado por seu responsável e/ou representante legal.

A CONTRATADA sempre que solicitada deverá comparecer a Secretaria de Obras para tratar de assuntos pertinentes ao contrato firmado.

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados dentro do período de execução, juntando a mesma o diário de Obra, relatório fotográfico, Boletim de Medição e certidões negativas encaminhando-as a Secretaria de Obras para apreciação do Setor de Fiscalização e posteriormente liberação do pagamento.

A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra, material e equipamento qualificado para a execução dos serviços previsto.

A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da Prefeitura Municipal e da fiscalização do contrato, no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem inconformidades na execução, de acordo com a legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à Prefeitura Municipal e a fiscalização do contrato, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.



Prefeitura Municipal de Carmo
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento e em estado de limpeza e conservação.

16 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA: RENATO AMARANTE – ARQUITETO E URBANISTA

17- FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO: A fiscalização pela execução do contrato será efetuada por um funcionário da secretaria municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme boletins de medição

19 – TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL: Em conformidade com as normas e leis vigentes.

20 – CONDIÇÕES FINAIS:

O Contrato será regido pelo LEI nº 8.666/1993;

O Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão conforme previsto em LEI;

Caso se faça necessário o Contrato poderá ser prorrogado por igual período para que haja a conclusão do objeto.

Técnico Responsável:

Carimbo e assinatura

Secretário da Área:

Carimbo e assinatura